



PL 760/2023

PARECER DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 760/2023.

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa da nobre Vereadora Rute Costa (PL), que institui o fornecimento de merenda escolar adaptada aos estudantes hiperglicêmicos, hipoglicêmicos e celíacos da rede municipal de São Paulo e dá outras providências.

De acordo com a propositura, fica garantido o fornecimento de merenda escolar diferenciada aos estudantes matriculados na rede municipal de ensino da Cidade de São Paulo, que são clinicamente considerados hiperglicêmicos, hipoglicêmicos e celíacos. Esta condição deve ser informada pelo responsável do aluno no momento da matrícula ou da atualização cadastral na Instituição de Ensino, acompanhada do laudo médico.

A merenda escolar diferenciada será supervisionada e orientada por nutricionistas, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – Lei Federal nº 11.947/2009 e Resolução CFN nº 358/2005.

Conforme a justificativa que acompanha o projeto de lei, o autor argumenta que a merenda servida na escola é uma das principais refeições do dia para muitas crianças, sendo dever do Poder Público disponibilizar uma alimentação saudável, considerando as condições de saúde dos estudantes. A alimentação especial será orientada e supervisionada por médicos e nutricionistas do Município.

A justificativa também destaca o crescimento da obesidade, especialmente entre jovens, e a importância de oferecer uma alimentação adequada para evitar agravos à saúde e reduzir os gastos com internação de pacientes.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela LEGALIDADE do projeto de lei.

A Secretaria Municipal de Educação de São Paulo disponibiliza diversas informações sobre a alimentação escolar em sua página eletrônica. O Programa de Alimentação Escolar (PAE) serve diariamente cerca de dois milhões e trezentas mil refeições para mais de um milhão de estudantes da rede municipal de ensino. O programa é gerido pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (CODAE), que coordena o planejamento e desenvolvimento dos cardápios, priorizando alimentos orgânicos e da agricultura familiar.

Os cardápios são elaborados por nutricionistas e são baseados em diretrizes nutricionais estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e pelo Guia Alimentar para a População Brasileira. A plataforma Prato Aberto permite que a comunidade acesse e avalie os cardápios das escolas municipais.

Além disso, a Secretaria oferece alimentação adequada para crianças com necessidades alimentares especiais, conforme recomendações médicas e nutricionais. Para solicitar dietas especiais ou fazer sugestões de cardápios, os responsáveis podem utilizar os serviços disponíveis no Portal SP 156. (Fontes: SÃO PAULO (Município). Secretaria Municipal de Educação. Programa de Alimentação Escolar. Disponível em:



PL 760/2023

<https://educacao.sme.prefeitura.sp.gov.br/programa-de-alimentacao-escolar/>;
Coordenadoria de Alimentação Escolar - CODAE. Disponível em:
<https://educacao.sme.prefeitura.sp.gov.br/codae/>; Cardápio. Disponível em:
<https://educacao.sme.prefeitura.sp.gov.br/cardapio/>; Alimentação na escola. Disponível
em: <https://educacao.sme.prefeitura.sp.gov.br/alimentacao-na-escola/>. Acesso em: 21
jun. 2024.)

De acordo com informações obtidas na página eletrônica da Prefeitura de São Paulo, a cidade já vem atuando nos últimos anos de forma a disponibilizar aos alunos alimentos mais saudáveis e provenientes da agricultura familiar e orgânica:

2015: Publicada no Diário Oficial do Município, em 18 de março de 2015, a Lei nº 16.140, que dispõe sobre a obrigatoriedade de inclusão de alimentos orgânicos ou de base agroecológica na alimentação escolar no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de São Paulo. A lei prevê a implantação de forma gradativa de acordo com o Plano de Introdução Progressivo de Alimentos Orgânicos ou de Base Agroecológica na Alimentação Escolar, elaborado pelo executivo em conjunto com a sociedade civil organizada. O Plano também prevê: a Inclusão de agricultores do município; o incremento das Hortas Pedagógicas; equipamentos para as cozinhas escolares, capacitação da Rede Municipal de Educação.

Em 2015 é instituído o “Programa Na Mesma Mesa” pela Portaria nº 4.145, de 01 de julho de 2015 para as Escolas Municipais de Educação Infantil-EMEI, Escolas Municipais de Ensino Fundamental-EMEFs, Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Médio- EMEFMs e Escolas Municipais de Educação Bilíngue para Surdos – EMEBSs. O Programa “Na mesma Mesa” tinha como objetivo propiciar a construção de práticas alimentares saudáveis, considerando o momento da refeição escolar como oportunidade de convívio, fortalecimento de vínculos, compartilhamento de saberes, tendo o educador fundamental destaque na formação do comportamento alimentar das crianças e adolescentes matriculados na Rede Municipal de Ensino.

2016: O Decreto nº 56.793 de 04 de fevereiro, dispõe sobre a organização, atribuições e funcionamento da SME, bem como altera a denominação do Departamento de Alimentação Escolar (DAE) que passa a se chamar Coordenadoria de Alimentação Escolar – CODAE;

É publicado em abril o Decreto 56.913 que regulamenta a Lei nº 16.140/2015 e dispõe sobre obrigatoriedade de inclusão de alimentos orgânicos ou de base agroecológica na alimentação escolar no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de São Paulo e estabelece o Plano de Introdução Progressiva de Alimentos Orgânicos ou de Base Agroecológica na Alimentação Escolar, conforme o estabelecido no Anexo Único do decreto;

2017: Lançamento da ferramenta digital “Prato Aberto”. O aplicativo permite a consulta dos cardápios por dia e por escola, com visualização no mapa. É a primeira vez que os cardápios são divulgados por unidade escolar,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PL 760/2023

anteriormente os modelos de cardápio por tipo de gestão eram publicados no Diário Oficial. Além de facilitar a consulta dos cardápios pelas famílias e escolas, a plataforma permite a avaliação da qualidade das refeições;

2018: A CODAE neste ano, atende aproximadamente 3.400 Unidades Educacionais, ofertando cerca de 2,3 milhões de refeições/dia;

É finalizada a pesquisa "AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA, CONSUMO ALIMENTAR E ATIVIDADE FÍSICA EM AMOSTRA REPRESENTATIVA DE EDUCANDOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO" que encontrou os seguintes resultados numa amostra de 2935 alunos de 6 a 9 anos de EMEFs: 59,9 % de alunos com peso adequado para altura x idade; 38% de excesso de peso (sobrepeso+obesidade) e 2,1% de déficit de altura para idade;

O decreto n º 58.154 de 22 de março de 2018 dispõe sobre a reorganização da SME e cria na CODAE a Divisão de Educação Alimentar e Nutricional – DIEDAN;

No período de 2005 a 2018 foram implementadas várias modificações na oferta de alimentos para aprimorar os cardápios oferecidos, tais como: o aumento na oferta de frutas, legumes e hortaliças, a inclusão de granola, iogurte, requeijão, pães e biscoitos integrais, além do macarrão e arroz integral. A exclusão dos biscoitos recheados, waffle e de alimentos com corantes artificiais e gorduras trans, além da salsicha. Houve também, a redução de conservantes, cloreto de sódio, açúcar e gorduras totais e saturadas nos alimentos ofertados.

Em 2018 iniciou-se a inserção progressiva nos cardápios de outras leguminosas, além dos feijões carioca e preto, como o grão de bico, ervilha e lentilha. Foi lançado o Projeto "Cardápio Escolar Sustentável", em parceria com a Sociedade Vegetariana Brasileira (SVB), que desenvolveu novas receitas com as leguminosas e realizou oficinas culinárias dirigidas às cozinheiras (os) escolares e nutricionistas da SME e das Empresas Mistas e Terceirizadas.

De 2012 a 2018, a CODAE acontece um incremento na oferta de alimentos provenientes da agricultura familiar (AF), neste período são adquiridos os seguintes alimentos dos produtores familiares: Fubá, requeijão, frutas cítricas, iogurte, farinha de mandioca, feijão preto e carioca, suco de laranja, óleo de soja e carne suína. São também adquiridos alimentos orgânicos e da agricultura familiar: banana nanica e prata, hortaliças folhosas orgânicas, arroz fino, arroz parboilizado e suco de uva integral.

2019: Acrescenta-se ao rol de alimentos orgânicos adquiridos, o molho de tomate e o doce de banana orgânico. A aquisição de alimentos orgânicos no biênio 2018-2019 atendeu a 471 famílias.

A CODAE, atendendo ao princípio da equidade do PAE, fornece alimentação aos alunos portadores de patologias que necessitam de dietas especiais. Em

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PL 760/2023

2019, esse número foi de 13.229 alunos com dietas especiais, sendo que 56,7% destas dietas foi para atender ao grupo das alergias alimentares, como a alergia a proteína ao leite de vaca e a intolerância à lactose;

O trabalho realizado pelo Grupo de Trabalho, instituído pela Portaria 4928 em 2019, elaborou a "Orientação Normativa de Educação Alimentar e Nutricional para Educação Infantil" que foi aprovada pela Instrução Normativa SME N.º 42 de 12/11/2020, após ter parecer favorável do Conselho Municipal de Educação (Parecer CME 03/2020 publicado no DOC em 18/03/2020) e da publicação da Orientação Normativa no DOC de 17/07/2020.

A "Orientação Normativa de Educação Alimentar e Nutricional para Educação Infantil" é um marco, pois foi construída em conjunto com nutricionistas e professores, a partir de práticas educativas já desenvolvidas e alinhadas ao Currículo da Cidade – Educação Infantil, a fim de apoiar as(os) educadoras(es) no planejamento de propostas que respeitem o tempo da alimentação de acordo com as necessidades e os ritmos das crianças, a potência de suas escolhas quando são incentivadas e como se apropriam dos espaços e materialidades com facilidade quando se encontram acessíveis e considera dos valores sociais, culturais e emocionais da alimentação.

(Fonte: Prefeitura de São Paulo. Disponível em: <https://educacao.sme.prefeitura.sp.gov.br/programa-de-alimentacao-escolar/pae-na-cidade/>. Consultado em: 21/06/2024)

O presente projeto de lei se destaca por abordar especificamente as necessidades desses grupos de estudantes hiperglicêmicos, hipoglicêmicos e celíacos, propondo uma regulamentação detalhada para a garantia de uma alimentação adequada e supervisionada por nutricionistas, alinhada com o PNAE. Portanto, a iniciativa representa uma ação pioneira e específica no âmbito municipal para assegurar a adaptação da merenda escolar às necessidades dos estudantes com condições de saúde específicas, complementando a legislação federal existente.

Sem prejuízo de uma análise mais detida das Comissões de Mérito subsequentes, as quais possuem maior proximidade com a matéria, e tendo em vista que a propositura pretende melhorar a qualidade de vida e preservar a saúde dos alunos que necessitam de uma alimentação específica, quanto aos aspectos a serem analisados por este colegiado, a Comissão de Administração Pública manifesta-se FAVORÁVEL ao projeto de lei.

Sala da Comissão de Administração Pública, em